



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1101-007 – CPL/PMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-PÁ, DE OUTRO LADO A EMPRESA BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 26.808.744/0001-20, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede à Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68.640-000, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 26.808.744/0001-20, com sede na Rua Municipalidade, nº 985, sala 1812, bairro Umarizal, Cep: 66.050-350, que tem como responsável técnico o advogado **ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do documento de Identificação nº 7039/OAB-PA e CPF/MF nº 306.181.932-00, residente e domiciliada a Avenida Governador José Malcher, 1655, Edifício Torre Domani, Apartamento 1402 – Belém/PA, denominado para este ato **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2021-1101-007, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 007/2021 CPL/PMO, celebrado entre as partes em 11 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, e seus fundos vinculados, diante da necessidade de continuidade na prestação dos serviços e a vantagem da manutenção dos preços dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato, iniciando-se o mesmo em **01 de janeiro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

3.1. O Presente contrato Administrativo decorrente de processo de inexigibilidade de nº 007/2021-PMO e cujos pagamentos correrão pela seguinte Dotação Orçamentária para o Exercício 2023.

Órgão 02

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 04 122 0037 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Órgão 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde - Fms

Fonte de Recurso: 10 301 0054 2.069 - Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS

Órgão 14

Unidade Orçamentária: 14 14 – Fundo Municipal de Valorização do Magistério

Fonte de Recurso: 12 361 0003 2.104 – Manutenção Administrativa FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 11 de janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ourém Pará, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM
CONTRATANTE

BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 26.808.744/0001-20
CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: